



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º 274/2022

Palmas, 16 de fevereiro de 2022.

Senhor Deputado,

Informo a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº **495/2021**, de Vossa autoria que “Altera dispositivo da Lei 1.959, de 14 de agosto de 2008, que Dispõe sobre a proibição da queima, derrubada e do uso predatório das palmeiras do coco de babaçu e adota outras providências”, foi aprovado o parecer do Relator, na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, em 15 de fevereiro de 2022, pelo **arquivamento**, conforme cópia em anexo.

Caso haja interesse, recorra no prazo legal, conforme o art. 73-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Deputada CLÁUDIA LELIS
Presidente em Exercício

A Senhor
Deputado **RICARDO AYRES**
Assembleia Legislativa do Tocantins
NESTA